

3. Reportar ao PODER EXECUTIVO qualquer ocorrência que interfira no bom desempenho das atividades dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Município, preconizando assim pelos princípios da transparência e publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste Termo deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente aplicável à matéria.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha-ES, 25 de setembro de 2024.

Pelo PODER EXECUTIVO:

TIAGO ROCHA

Prefeito

Pela AUTARQUIA:

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS

Diretora-Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

Assinatura: _____

CPF N.º _____

2 - Nome: _____

Assinatura: _____

CPF N.º _____

Protocolo 1409513

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 7.281/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e o conteúdo do processo nº 3273/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **LUIZ ANDRÉ NUNES BUSS**, do cargo de Assessor do Executivo I, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 6.622 de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1409052

DECRETO Nº 7.282/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e o conteúdo do processo nº 3295/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **FRANCISCO CORREA JUNIOR**, do cargo de Assessor do Executivo I, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 6.772 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1409055

DECRETO Nº 7.283/2024

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO, NOMEAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB - QUADRIÊNIO 2023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o Decreto Municipal n.º 6.167/2022, Decreto Municipal n.º 6.535/2024, Decreto Municipal n.º 6.985/2024 e Decreto Municipal n.º 7.157/2024,
b) o conteúdo do processo administrativo 3301/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desligado do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valoração dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB de São Roque do Canaã - ES, a conselheira abaixo:

Representantes do Conselho Tutelar:

Suplente: Skarlet Singrid dos Santos Lyrio.

Art. 2º. Fica nomeada o membro a seguir elencado, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB de São Roque do Canaã - ES, para substituir a conselheira relacionada no artigo 1º:

Representantes do Conselho Tutelar:

Suplente: Rovana Damascena Cavalho.

Art. 3º. Ratifica a permanência dos demais membros nomeados ficando assim composto o do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de São Roque do Canaã - ES:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

a) Secretaria Municipal de Educação:

1) **Titular:** Livia Pandolfi, e
2) **Suplente:** Brenda Stefenoni da Silva Mafioletti;

b) Secretaria Municipal de Administração:

1) **Titular:** Andressa Penitente Torezani, e
2) **Suplente:** Schaira Penha Milli Mafioletti;

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública que atua a Rede Municipal se Ensino:

a) **Titular:** Sileni Maria Dummer de Sales, e
b) **Suplente:** Norma Helena Tessarolo;

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

a) **Titular:** Antonia Aparecida do Socorro Chaves Torezani, e
b) **Suplente:** Rovani Margon;

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

a) **Titular:** Elidiani Torezani Bregonci, e
b) **Suplente:** Alcidiani Silva de Araujo Gonzalez;

V - Representantes dos Pais ou responsáveis de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

a) EMEIEF "Luiz Mônico" e EMEI "São Roque":

1) **Titular:** Maria Gabriela Caser, e
2) **Suplente:** Clemildo da Costa Oliveira;

b) EMEIEF "Luiz Mônico" e EMEIEF "Josephir Boshetti":

1) **Titular:** Révlen Ruchdeschel Delpupo Degasper, e
2) **Suplente:** Rozelaine Leoncio;

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

a) **Titular:** Renata Raasch, e
b) **Suplente:** Angelo Galon;

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

a) **Titular:** Marcela Silvestre, e
b) **Suplente:** Skarlet Singrid dos Santos Lyrio;

VIII - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã:

1) **Titular:** Jorge Luis Margon, e
2) **Suplente:** Terezinha de Fátima Chicosky;

b) Centro de Apoio Infante-Juvenil Canaã:

1) **Titular:** Sonia Regina Verginio Pereira, e
2) **Suplente:** Eliane Maria Nunes Caldeira.

Art. 4º. Não foram indicados membros representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino para comporem o conselho, conforme disciplina o inciso VI, do art. 2.º, da Lei 963/2021, por não haver alunos maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

Art. 5º. O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

Art. 6º. Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ora nomeado, é considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 7º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1409060

DECRETO Nº 7.284/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, EXCETO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, competindo-lhes a avaliação de imóveis urbanos e rurais, exceto a avaliação para fins de desapropriação por necessidade e utilidade pública:

- **EDIARLIS LUCHI BRUNOW**
- **PATRICIA TOTOLA**
- **CESAR DONADIA**

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 7.057 de 25 de abril de 2024 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1409061